



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 009/074/SIURB/16/2018.

CONTRATO Nº 074/SIURB/16.

PROCESSO Nº 6022.2018/0006597-0 (Proc. Origi. 2015-0.223.155-3).

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, AGRUPADOS EM UM ÚNICO LOTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO;
2) DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇOS E REAJUSTES.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB**, Senhor Luiz Ricardo Santoro, adiante designada "**PREFEITURA**" e, de outro lado, a empresa **LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.**, sediada na **Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748 – Conj. 1105 – Cidade Monções – São Paulo – SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.002.395/0001-12**, neste ato representada pelos representantes legais, **Sra. Vania Cristina Fernandes Castro Costa Ciaramello**, portadora do RG nº **24.539.882-X SSP/SP** e **CPF 123.853.458-97** e **Sr. Denis Rodrigo Nogueira**, portador do **RG 34.412.239-6 SSP/SP** e **CPF 317.845.678.33**, a seguir denominada "**CONTRATADA**", resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em Doc. SEI nº **013519274** e o despacho autorizatório em Doc. SEI nº **013520448**, do Processo nº **6022.2018/0006597-0**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **074/SIURB/16**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. Prorrogação do prazo de execução para a **CEI Setor 2406 – Antonio Lombardo**, por mais **90 (noventa) dias** corridos a contar de **01 de Janeiro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇOS E REAJUSTES

2.1. Fica autorizada a alteração **DA CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**, ficando o índice de reajuste alterado para **IPC-FIPE**, em atendimento à Portaria SF nº





PREFEITURA DE SÃO PAULO

INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

389/2017, que dispõe sobre instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580, de 19/01/2017, para constar a adoção do índice de preços ao consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIP (IPC/FIP), como índice de reajuste de preços, em caráter excepcional mantido a possibilidade de utilização do equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, caso comprovada a vantajosidade econômica, por ocasião da efetiva aplicação, quando o caso, de forma a garantir o menor custo para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº **074/SIURB/16** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2018.

P R E F E I T U R A
LUIZ RICARDO SANTORO
SECRETÁRIO ADJUNTO
SIURB

LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.
CONTRATADA

VANIA CRISTINA FERNANDES CASTRO COSTA CIARAMELLO
Representante Legal

DENIS RODRIGO NOGUEIRA
Representante Legal

